



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社區服務諮詢委員會
Conselho Consultivo de Serviços Comunitários

Reforçar a fiscalização e dar mais orientações ao mercado de turismo para salvaguardar a segurança comunitária

Kuan Im Kun

01/03/2023

Com o ajuste das medidas anti-epidémicas e da política de passagem fronteiriça, o sector de turismo de Macau recuperou rapidamente e o número de turistas aumentou significativamente. No entanto, a recuperação económica acarreta distúrbios da segurança para a comunidade, o que é preocupante. Por exemplo, houve casos de turistas que entraram em complexos habitacionais privados sem permissão, para fazer check-in de influenciador e fazer recomendações online, encorajando até outros por via da Internet a repetirem o mesmo comportamento. Além disso, suspeita-se que alguns turistas usaram aeronaves não tripuladas (drones) com câmaras fotográficas para tirar fotografias e fazer vídeos, causando danos às instalações públicas. Todos estes actos têm impactos adversos na imagem de Macau como cidade turística e na vida dos moradores de vários bairros comunitários.

Tenho as seguintes sugestões sobre os incidentes acima mencionados:

1. Durante as suas actividades de promoção e divulgação do turismo em bairros comunitários, a Direcção dos Serviços de Turismo deve esforçar-se para divulgar a Lei da Protecção de Dados Pessoais em vigor em Macau, para os turistas perceberem claramente que as autoridades de Macau atribuem muita importância à protecção da privacidade, garantido por sua vez que os residentes possam continuar a levar a sua vida da forma habitual.
2. Sugere-se que o Corpo de Polícia de Segurança Pública (CPSP) envie mais agentes para patrulhamento e fiscalização, intensificando a colaboração com as empresas de administração de propriedades, ou que se afixe avisos promocionais relevantes em locais visíveis, a relembrar os turistas que não devem entrar em edifícios habitacionais



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社區服務諮詢委員會
Conselho Consultivo de Serviços Comunitários

sem a devida autorização.

3. De acordo com o Regulamento de Navegação Aérea de Macau, aprovado pela Ordem Executiva n.º 43/2021, qualquer pessoa que deseje realizar actividades com aeronaves não tripuladas (drones) em Macau deve cumprir os requisitos e restrições relevantes. Sugere-se que a Autoridade de Aviação Civil adopte as directrizes relevantes utilizadas pelas regiões vizinhas, e intensifique a fiscalização de voo de drones em Macau, trabalhando em conjunto com a Direcção dos Serviços de Turismo no respectivo âmbito, a fim de salvaguardar a segurança aérea de Macau.

4. Sugere-se que as autoridades competentes reforcem a comunicação e o contacto com as plataformas e autoridades competentes de aplicação da lei do Interior da China, tirando o melhor proveito do mecanismo de aplicação conjunta da lei, e reenforçando a fiscalização do mercado de turismo. No caso de infracções como os actos de vandalismo, as autoridades competentes devem ser capazes de aplicar a lei em tempo útil para estabelecer um equilíbrio entre a segurança comunitária e o desenvolvimento do turismo.